



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 137/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 04 de outubro de 2021.

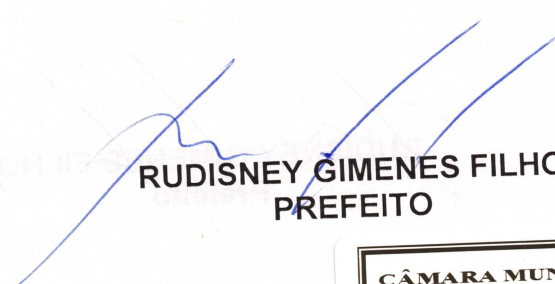
Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 137/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 137/2021**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 113.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 01233/2021 Hora: 14:44
Data de Protocolo: 05/10/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 137/2021-GAB/PGM
Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

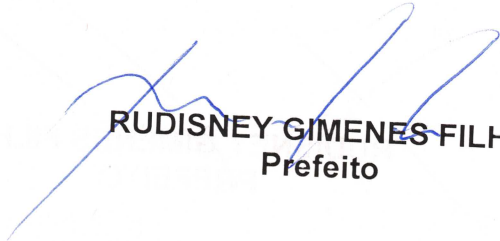
MENSAGEM Nº 137/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,
Demais Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 113.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

A presente proposição visa criar elemento de despesa na Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, possibilitando a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares, considerando que não há no quadro de servidores engenheiro elétrico, hidráulico e outros e para captação de recursos é necessária a apresentação de todos os projetos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 113.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), no orçamento vigente do município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

26.001 – Diretoria Geral

26.001.15.451.0024.1344 – Projetos Complementares de Obras e Engenharia

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 1096 R\$ 113.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R\$ 113.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, verificado nas seguintes fontes de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00

Art. 3º. – Proveniente do cancelamento da seguinte dotação:

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

25.001.27.812.0031.1.311 Construção de Praças Esportivas

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações CR 892 R\$ 13.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados R\$ 113.000,00

Art. 4º -Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano